



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 10/2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico -- serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.314/2015, e dá outras providências.

De acordo com o “caput” do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.314/2015, o Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Mairinque deve ser revisado a cada 4 (quatro) anos.

Em vista de que foi instaurado procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública que recebeu o nº 03/2019, com o objetivo de conceder prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, qualquer alteração que se fizer no plano anterior poderá vir a modificar as especificações do Edital de Licitação, invalidando a mesma, é de bom senso que o mesmo fique sem revisão até o encerramento do certame licitatório.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo. Sr.
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 541
DATA: 10/04/2024
HORAS: 15:35h
RESPONSÁVEL: 



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.314/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do ano anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



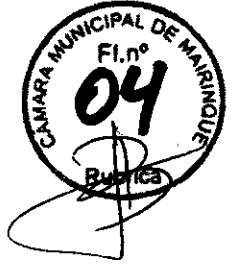
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 15 de março de 2024.

Expediente da 114ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



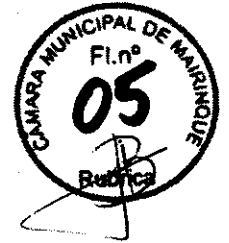
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 10/2024

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		▶

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input type="radio"/>	Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/>	Adiada a discussão por <u>3</u> sessões. Pedido por: <u>EDICARLOS DA PADARIA</u>
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 22 de abril de 2024

Ordem do Dia da 115ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação da
Câmara Municipal de Mairinque - Vereador Túlio Camargo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
da Câmara Municipal de Mairinque - Vereador Biula

ABNER SEGURA FERNANDES, vereador desta Casa Legislativa,
vêm por meio do presente, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão de ontem, 22 de abril, o Plenário decidiu por adiar a
apreciação dos projetos de lei nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano
Municipal de Saneamento Básico - serviços de abastecimento de água e
esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015,
e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal
de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus
parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos
de autoria do Prefeito Municipal.

Observamos naquela ocasião, que ambas as proposições não se
fizeram acompanhar das respectivas audiências públicas, que
obrigatoriamente deveriam ser realizadas na fase de elaboração daquelas
proposições.

Não sabemos afirmar se as mesmas foram realizadas e não foram
anexadas aos projetos ou se as mesmas não foram promovidas, o que
ensejaria em vício insanável por desatendimento à legislação pertinente,
impondo inclusive ao arquivamento daquelas propostas para a posterior
realização das mesmas e reapresentação dos projetos.

Assim, submeto a questão à apreciação de vossas excelências,
para que no âmbito de cada Comissão, sejam adotadas as providências
cabíveis para suprir as lacunas legais e formais supra apontadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mairinque, 23 de abril de 2024.

Abner Segura
Vereador Abner Segura

*Diante da Comissão de
Destinatários*
Robertinho Ferck
Presidente - Podemos

11:23 23/04/2024 000647 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Mairinque em 2 de maio de 2024

Senhora Procuradora Jurídica,

Tramita nesta Casa os Projetos de Lei nº nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Em referidos projetos não consta informações relacionadas à realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e desconhecemos se referidas audiências devem ser realizadas também no âmbito do Poder Legislativo.

Desse modo, tendo em vista tais indagações, inclusive o pedido de esclarecimentos formulado pelo vereador Abner Segura, cópia em anexo, solicitamos a análise jurídica de referidas proposituras acerca da exigência legal da realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo bem como se esta deveria ter sido realizada pelo Chefe do Executivo antes do envio das propostas a esta Casa e se eventual lacuna é ou não suprida com as audiências a serem realizadas nesta Casa.

Agradecendo pelos esclarecimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador **TÚLIO CAMARGO** - Presidente

Vereador **ANDRÉ TERRAPLANAGEM** - Membro

Vereadora **ELIANE LYÃO** - Membro

11:02 07/05/2024 000742 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-008
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Túlio Camargo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Biula

ABNER SEGURA FERNANDES, vereador desta Casa Legislativa, vêm por meio do presente, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão de ontem, 22 de abril, o Plenário decidiu por adiar a apreciação dos projetos de lei nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Observamos naquela ocasião, que ambas as proposituras não se fizeram acompanhar das respectivas audiências públicas, que obrigatoriamente deveriam ser realizadas na fase de elaboração daquelas proposituras.

Não sabemos afirmar se as mesmas foram realizadas e não foram anexadas aos projetos ou se as mesmas não foram promovidas, o que ensejaria em vício insanável por desatendimento à legislação pertinente, impondo inclusive ao arquivamento daquelas propostas para a posterior realização das mesmas e reapresentação dos projetos.

Assim, submeto a questão à apreciação de vossas excelências, para que no âmbito de cada Comissão, sejam adotadas as providências cabíveis para suprir as lacunas legais e formais supra apontadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

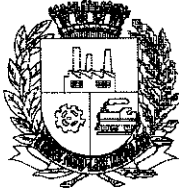
Mairinque, 23 de abril de 2024.

Abner Segura
Vereador Abner Segura

*Ante em comissão
aos destinatários*

Robertinho Ierck
Presidente - Podemos

11:23 23/04/2024 000547 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Mairinque em 2 de maio de 2024

Senhora Procuradora Jurídica,

Tramita nesta Casa os Projetos de Lei nº nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Em referidos projetos não consta informações relacionadas à realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e desconhecemos se referidas audiências devem ser realizadas também no âmbito do Poder Legislativo.

Desse modo, tendo em vista tais indagações, inclusive o pedido de esclarecimentos formulado pelo vereador Abner Segura, cópia em anexo, solicitamos a análise jurídica de referidas proposituras acerca da exigência legal da realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo bem como se esta deveria ter sido realizada pelo Chefe do Executivo antes do envio das propostas a esta Casa e se eventual lacuna é ou não suprida com as audiências a serem realizadas nesta Casa.

Agradecendo pelos esclarecimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


Vereador BIULA

Presidente


Vereador JACKSON

Membro


Vereador EDICARLOS DA PADARIA

Membro

1107 07/05/2024 000743 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE